Documento publicado em 2021-06-08 10:15:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 946445183

Câmara Municipal de Angélica
Estado do Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

APROVADO
Em 1.a Discussão e Votação
em Sessão do dia 27/05/21

APROVADO
Em 2.a Discussão e Votação
em Sessão do dia 07/06/21

Dispõe sobre a mudança definitiva de sede da Câmara Municipal alterando o art. 2º, caput do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, especificamente no art. 191 do referido diploma legal;

Encaminho a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
03/06/21
Presidente

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Angélica aprovou e a Mesa sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Revoga-se a Resolução n°003/2021 de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - O Art. 2º, *caput* do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

> **ART. 2º** - A Câmara Municipal tem sua sede na Rua 13 de Maio, nº 706 – Centro Cívico, na cidade de Angélica, onde funciona administrativamente e realiza suas sessões.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 03 de maio de 2021.

Almir Fagundes
Presidente Interino

Documento publicado em 2021-06-08 10:15:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 946445183

...continuação da Resolução nº 005/2021 de 03 de maio de 2021...

Adão Correia Gonçalves
Primeiro Secretário

Alexssandro Pereira Nogueira
Segundo Secretário

Arlan Vergilio Cassuci
Vereador

Emilio Nascimento Milhorança
Vereador

Ivo Ferreira dos Santos
Vereador

Lurdes Caldeira de Carvalho
Vereadora

Milton Damaceno Lima
Vereador

Rubens Bogas Hernandes
Vereador

Documento publicado em 2021-06-08 10:15:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 946445183

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2021

A resolução n°003/2021 de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a mudança definitiva de sede da Câmara Municipal, alterando o art. 2°, caput do Regimento Interno fica revogada porque não obedeceu ao interstício de 10 (dez) dias entre as sessões, conforme previsão do Art.29, caput Constituição Federal, e Art. 32 da lei Orgânica do Município de Angélica/MS.

A presente proposta de Resolução para alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica – MS visa a alteração do endereço da sede desta Casa de Leis.

Este se justifica, pois, compete a Mesa Diretora apresentar projetos que visem, dentre outros, dispor sobre a mudança definitiva da sede da Câmara Municipal e alteração do Regimento Interno. Portanto, o presente Projeto tem razão de ser, visto que, como é de conhecimento público, houve mudança de prédio onde eram executas das funções administrativas e sessões desta Câmara para um edifício próprio localizado no endereço supramencionado, sendo esta, medida que se impõe.

Deste modo, contamos com o apoio e a colaboração dos nobres edis para aprovação do referido projeto.

Câmara Municipal de Angélica - MS, 03 de maio 2021.

Almir Fagundes
Presidente Interino

Adão Correia Gonçalves
Primeiro Secretário

Alexssandro Pereira Nogueira
Segundo Secretário

Documento publicado em 2021-06-08 10:15:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 946445183

Cartório Registro Imóveis Comarca de Angélica

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de doação com encargos, bastante virem que no dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove **(07.11.2019)**, nesta cidade e comarca de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, em cartório, na Avenida Esmenia da Silva Martins n° 692, Bairro Imperial, perante mim tabelião substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante doador: **MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica direito público interno, estabelecida na Avenida Treze de Maio n° 389, Jardim das Flores, na cidade de Angélica-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.747.649/0001-69, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal: **Roberto Silva Cavalcanti**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.721.980-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 658.043.508-97, residente e domiciliado na Rua Quatorze Bis n° 498, Bairro Paloma, nesta cidade de Angélica-MS, diplomado aos 25.11.2016, conforme diploma assinado pelo MM. Juiz da 27ª Zona Eleitoral, Rodrigo Barbosa Sanches e empossado ao 1°.01.2019, conforme Termo de Posse emitido pela Câmara Municipal de Angélica-MS; e, de outro lado como outorgada donatária: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.487.887/0001-61, com sede na Avenida Antonio Basilio de Lima n° 218, Bairro Imperial, nesta cidade e comarca de Angélica-MS, neste ato representada por sua Presidente: **Ana Aparecida Barbosa**, brasileira, casada, professora, portadora da CI-RG n° 499.506-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 174.596.651-00, residente e domiciliada na Avenida Esmenia da Silva Martins n° 808, Bairro Imperial, nesta cidade de Angélica-MS, eleita conforme Ata da Sessão Ordinária do dia 23.04.2018; reconhecidos como os próprios de que trato, por mim, tabelião substituto, cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelo outorgante doador, na forma representada, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor do **imóvel urbano constituído por parte da área verde n° 05 (cinco), da Zona "Centro Cívico", Bairro Centro Cívico, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado na rua 13 de Maio n° 705, Bairro Centro Cívico, nesta cidade e comarca de Angélica-MS**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Nordeste: 40,00 metros com a Avenida 13 de maio; Ao Sudeste: 50,00 metros com a Avenida Rachid Neder; Ao Sudoeste: 40,00 metros com a calçada para pedestre; Ao Noroeste: 50,00 metros com a calçada para pedestre. **Cadastro municipal**: Conforme certidões municipais, o imóvel está cadastrado na Prefeitura local sob n° 8498 e Inscrição Imobiliária n° 00.17.CC.AV5.0. **Aquisição**: O imóvel foi adquirido pelo outorgante, de acordo com a **matrícula n° 5.101** do SRI desta comarca, oriunda da fusão das matrículas n° 2.805 e 2.585. Que possuindo, ele outorgante, o imóvel descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, arresto, seqüestro, tributos atrasados, dívidas, hipotecas, ações judiciais em trâmite, fundadas em direito real ou pessoal, dívidas de condomínio em atraso e quaisquer outros encargos, e assim, como possui pela presente e nos melhores termos de direito, e por força das Leis Municipais n°s 1.124, de 22.08.2019 e 1.126, de 04.09.2019, com os seguintes teores: *Município de Angélica – Estado de Mato Grosso do Sul – Gabinete do Prefeito - Lei Ordinária Municipal n° 1.124, de 22 de agosto de 2019. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências: Roberto Silva Cavalcanti, Prefeito Municipal de Angélica-MS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso X do art. 10, e os incisos I, II e XXVII, do art. 52, e ainda o inciso I do art. 78, todos da Lei Orgânica do Município de Angélica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal: Art. 1°- Esta Lei dispõe sobre a doação de terreno urbano ao Poder*

Documento publicado em 2021-06-08 10:15:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 946445183

Cartório Registro Imóveis
Comarca de Angélica/MS

Legislativo Municipal, para a construção do prédio da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul. Art. 2º- O lote a ser doado será o imóvel lote 05, da quadra Centro Cívico I, Bairro Centro Cívico I, matrículas 2.085 e 2.585, com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: A Nordeste: com a Rua 13 de Maio, 40,00 metros; A Sudeste: Com a Avenida Rachid Neder, onde mede 50,00 metros; A Sudoeste: com a calçada para pedestre, onde mede 40,00 metros; A Noroeste: com a calçada para pedestre, onde mede 50,00 metros. Art. 3º- Esta Lei terá o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. Parágrafo Único: A Construção de que trata o caput do art. 1º, senão for concluída no prazo descrito no caput deste artigo, o imóvel do art. 2º retornará ao domínio do Município de Angélica-MS sem quaisquer ônus. Art. 4º- Na Escritura Pública de Doação, deverá ser lavrada constando os termos da presente Lei. Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Angélica-MS, 22 de agosto de 2019 – Roberto Silva Cavalcanti – Prefeito Municipal. Município de Angélica – Estado de Mato Grosso do Sul – Gabinete do Prefeito – Lei Ordinária Municipal nº 1.126, de 04 de Setembro de 2019. Altera a Lei ordinária nº 1.124, de 22 de agosto de 2019, e dá outras providências. Roberto Silva Cavalcanti, Prefeito Municipal de Angélica-MS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso X do art. 10, e os incisos I, II e XXVII, do art. 52, e ainda o inciso I do art. 78, todos da Lei Orgânica do Município de Angélica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal: Art. 1º- Altera o Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.124, de 22 de agosto de 2019, que passa a viger com a seguinte alteração. Art. 2º- O imóvel a ser doado será a área verde 05, quadra Centro Cívico, Bairro Centro Cívico, matrículas nºs 2.085 e 2.585, com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), com as seguintes confrontações, de acordo com a matrícula do imóvel. Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Angélica-MS, 04 de setembro de 2019 – Roberto Silva Cavalcanti – Prefeito Municipal. Assim, nos termos dos mencionados dispositivos legais, a presente doação é feita sem induzimento ou coação de espécie alguma, portanto, doa, como de fato e na verdade doado tem à outorgada donatária, **Câmara Municipal de Angélica-MS**. Desta forma, pela presente escritura transmite à outorgada donatária toda a posse, ação, jus, domínio, direitos e servidões que exercia sobre o imóvel ora doado, prometendo por si, a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, observadas as disposições já mencionadas. ***Declara a outorgada donatária*** cumprir por si, as Leis Municipais acima descritas, as quais dispõem o seguinte encargo: **i)** que o imóvel objeto da presente doação, deverá ser utilizado especificamente para edificação do prédio da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul; **ii)** O não cumprimento da exigência acima estipulada por parte da outorgada, acarretará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus. Para os efeitos fiscais dão à presente o valor de R$ 214.820,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e vinte reais). Em seguida, pela donatária me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal como se acha redigida e como nela se contém e declara, para produzir os desejados efeitos jurídicos e para nada mais reclamar, em tempo algum, a qualquer título, inclusive agradecendo ao outorgante doador pela liberalidade desta, apresentando-me os seguintes documentos: **a)** Guia de informação – Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens e Direitos – ITCD nº 11781/2019 datada de 05.11.2019, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, isenta do pagamento do ITCD/DOAÇÃO, de acordo com o artigo 125, Inciso I da Lei Estadual nº 1.810 de 22.12.1997, onde consta que o imóvel foi avaliado por R$ 214.820,00 (duzentos e quatorze mil oitocentos e vinte reais); **b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 069/2019 datada de 07.11.2019, válida até 07.12.2019,

Documento publicado em 2021-06-08 10:15:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 946445183

Ototo Sant'Anna
Tabelião Interino

Cléia Reiz Sant'Anna
Substituta

Rafael Lukenchuke A. de Araujo
Substituto

Avenida Esmênia da Silva Martins, 786 - Bairro Esplanada - Angélica-MS
e-mail - cartorioangelicams@gmail.com - CEP 79.785-000 - Fones: (67) 3446-1718 / 3446-1059

expedida pela Prefeitura Municipal local; **c)** Certidão de Logradouro nº 131/2019 datada de 04.09.2019, expedida pela Prefeitura Municipal local; **d)** Certidão de propriedade, negativa de ônus e de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, expedida pela oficial do SRI desta comarca. Foi apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do outorgante, com código de controle nº C119.859.939C.5C9E datada de 03.07.2019, válida até 30.12.2019, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 199. Declara a outorgada que dispensa a apresentação das certidões de feitos ajuizados por parte da outorgante, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade. Declara a outorgante, sob pena de responsabilidade civil e criminal (para atendimento no previsto do artigo primeiro, parágrafo terceiro, Decreto n. 93.240, de 09 de setembro de 1986), que não existem fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas judiciais ou administrativas que afetem o imóvel objeto desta escritura e a segurança do presente negócio jurídico. As partes requerem à oficiala do SRI desta comarca quaisquer averbações necessárias ao registro desta escritura. **Indisponibilidade de Bens**: Em cumprimento ao que determina o Artigo 14 do Provimento nº 39/2014, do CNJ, certifico que foi feita consulta eletrônica referente à indisponibilidade de bens do outorgante, cujo relatório com resultado negativo foi emitido nesta data com o seguinte código HASH: 4a03.43a0.8b6b.3b95.68f4.d7d3. 3c7d.a91c.d701.04f0. Certifico que os documentos que instruíram a presente escritura ficam arquivados nestas Notas às fls. 192/193 na pasta do livro de escrituras nº 085. EMITIDA A DOI. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e sendo-lhes lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Do que dou fé. Emolumentos: (isento). **SELO DIGITAL Nº AAA98601-350-IGB**. *(consulte o selo: www.tjms.jus.br/corregedoria)*. Eu _____(Wilson José Marcon), tabelião substituto, digitei, conferi, subscrevi, assino em público e raso. ----------

---

Município de Angélica-MS
outorgante doador
Rep. p/ Roberto Silva Cavalcanti – Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Angélica-MS
outorgada donatária
Rep. p/ Ana Aparecida Barbosa – Presidente

EM TEST°_____ DA VERDADE
WILSON JOSÉ MARCON
SUBSTITUTO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
Maria Alice Marcon Yotsui
Tabeliã / Oficial Interina
ANGÉLICA-MS

O verso destina-se a futuras anotações e/ou averbações

Documento publicado em 2021-06-08 10:15:11 no site camaraangelica.ms.gov.br. Autenticacao n. 946445183

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
SECRETARIA DE TRIBUTOS
RUA 13 DE MAIO. 389. JARDIM DAS FLORES. ANGÉLICA / MS
03.747.649/0001-69

10/12/2020 - 11:01

CERTIDÃO DE LOGRADOURO
131/2019

Inscrição no Cadastro Geral Imobiliário

Código Imóvel: 8498

Distrito: ANGÉLICA Setor: 17 Quadra: CC Lote: AV5

Localização do Imóvel

Endereço: RUA 13 DE MAIO , 706

Complemento: Bairro: CENTRO CIVICO CEP: 79785000

Lado: PAR Distância: Localizado na Rua 13 de Maio; esquina com a Avenida Rachid Neder.

Proprietário/Responsável

Contribuinte: 132 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

Corresponsável:

Tipo Imposto: TERRITORIAL

A Fazenda do Município de ANGÉLICA, através de seu órgão fiscal, setor de Cadastro Imobiliário, "C E R T I F I C A", a pedido de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, o quanto segue:

Informações obtidas de acoro com os assentamentos existentes na Seção de Cadatro Imobiliári

ANGÉLICA(MS), 10/12/202